



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 008/17

“Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Marcha para Jesus no âmbito do município de Macuco e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova a presente

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Macuco a “Marcha para Jesus” a ser comemorado em 31 de outubro.

Art. 2º - A Marcha para Jesus será organizada pelo COPLEN e realizada em circuito determinado pelo organizador em consonância com órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 3º - O COPLEN junto aos órgãos competentes e o Poder Público deverá providenciar, com antecedência mínima de 120 dias da data do evento, a elaboração de toda a programação pertinente a “Marcha para Jesus”.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, em 05 de junho de 2017.

Carlos Alberto da Silva Oliveira
Presidente

APROVADO
12/06/2017

Autoria do Vereador: Cássio Avelar Daflon Vieira.